



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 27 de Fevereiro de 2026 • Número 3943 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.999, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências.”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.513, de 24 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.218.388,76 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado à execução de ações de manutenção, reforma e modernização da infraestrutura pública municipal, nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0101	02.07.01.154510009.1.013000-4.4.90.51	4934	R\$ 5.382.388,76
Total – Operação de Crédito (Art. 43, §1º, IV – Lei Federal nº 4.320/64)					R\$ 5.382.388,76
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510009.1.014000-4.4.90.51	4938	R\$ 836.000,00
Total – Superávit Financeiro (Art. 43, §1º, I, Lei Federal nº 4.320/64)					R\$ 836.000,00
TOTAL					R\$ 6.218.388,76

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto:

I – No valor de R\$ 5.382.388,76, com recursos provenientes de operação de crédito, nos termos do art. 43, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – No valor de R\$ 836.000,00, com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente, aprovados pelas Leis correspondentes, em decorrência do crédito adicional especial aberto por meio deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 27 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.000, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.514, de 24 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.207.007,39 (um milhão, duzentos e sete mil, sete reais e trinta e nove centavos), destinado à criação e adequação de dotações orçamentárias para execução das seguintes ações:

SUPLEMENTAÇÃO

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	801.0011	02.07.01-154510009.1.011000-3.3.90.39	4929	R\$ 60.000,00
0	2	801.0022	02.07.01-154510009.1.011000-3.3.90.39	4930	R\$ 75.000,00
0	5	800.0039	02.07.01-154510009.1.012000-4.4.90.51	4932	R\$ 236.610,00
0	2	801.0011	02.07.01-154510009.1.015000-4.4.90.51	4936	R\$ 182.742,99
0	2	801.0022	02.07.01-154510009.1.015000-4.4.90.51	4937	R\$ 192.154,86
Total do Superávit (Art. 43, § 1º, I – Lei nº 4.320/64)					R\$ 746.507,85

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510009.1.012000-4.4.90.51	4933	R\$ 2.390,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510009.1.015000-4.4.90.51	4935	R\$ 452.812,63
0	1	110.0000	02.07.01-154510009.1.016000-4.4.90.51	4939	R\$ 5.296,91
Total Anulação (Art. 43, § 1º, III – Lei nº 4.320/64)					R\$ 460.499,54
TOTAL					R\$ 1.207.007,39

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto:

- I – No valor de R\$ 746.507,85, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de Emendas Parlamentares recebidas do Governo Estadual e Federal;
- II – No valor de R\$ 460.499,54, com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para atendimento da contrapartida municipal relativa à Reforma do Centro Médico Integrado – CMI, Reforma da Praça Esportiva Nair Pavan Landgraf e Recapeamento Jardim do Sol, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

REDUÇÃO						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510031.1.006000-4.4.90.51	113	R\$	460.499,54
Total da Anulação Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/64					R\$	460.499,54
TOTAL					SR\$	460.499,54

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente, aprovados pelas Leis correspondentes, em decorrência do crédito adicional especial aberto por meio deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 27 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

NOTIFICAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 396/2026
NOTIFICADA: CONCEITO ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO Nº 535/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5.881/2025.
ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA EM 12/08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADA HIDRÁULICA NO JARDIM SERELEPE/MARIANA.

Considerando o Relatório Final Conclusivo (anexo) que integra a presente decisão;

Considerando que a Notificada não logrou êxito em fundamentar suas argumentações, especialmente no tocante a comprovar que, realmente, observou os anexos que instruíram o edital que regeu a contratação, apresentando as especificações técnicas para atender o objeto a contento;

Considerando que, de acordo com o gestor do contrato, conforme constou de seu parecer técnico, a Notificada em sua defesa não comprovou os fatos alegados.

DECIDO acatar integralmente o Relatório Final Conclusivo para extinguir unilateralmente o contrato aqui mencionado, aplicar multa de 30% (trinta por cento) apurado no montante de R\$ 5.399,022 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) bem como aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração direta pelo período de 12 (doze) meses, nos termos já fundamentados pela Comissão Processante.

Diante do exposto, e de acordo com o artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.058/23, concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, contado da data do recebimento da intimação.

Após decurso do prazo, ou julgamento de eventual recurso, se for o caso, encaminhe para SEFIN (multa) e para o setor competente inserir a penalidade perante o TCE/SP.

Leme, data da assinatura digital.

Elisa Leme de Arruda
Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano
(assinado eletronicamente)

À Empresa
CONCEITO ENGENHARIA LTDA.
Responsável legal: Sra. Vanessa Piola Pinto

EXTRATO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PUNITIVO

GERENCIADORA DA ATA: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; DETENTORA DA ATA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – CNPJ Nº 34.075.109/0001-00; OBJETO: instauração de processo administrativo punitivo em decorrência de descumprimento de obrigação contratual - Ata de Registro de Preços nº 261/2024, Pregão Eletrônico 070/2024 – pedidos de fornecimento números 4333 (NE 6497), 4998 (NE 6875), 7483 (10696), 7575 (10763), 9375 (13204), 9383 (13209), 9560 (13417) e 10441 (14696), todos de 2025 – Notificação: prazo de defesa 15 dias úteis; SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

Leme, 26 de fevereiro de 2026.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024, DE 05/03/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E O GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DE LEME- GACC PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

TERMO ADITIVO: 2º
CONVENIENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Grupo de Apoio à Criança com Câncer (GAAC Santê).
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio nº 001/2024.
Prazo: março de 2026 à fevereiro de 2027
Valor estimado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)/ano – Fonte 5 – Federal

Data da Assinatura: 27/02/2026
Suporte Legal: Lei Municipal n.º 3.475, de 03 de março de 2016; Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações e a a Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010.

Leme, 27 de fevereiro de 2026

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde do Município

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2024, DE 05/03/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 7º
CONVENENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Instituto Social de Assistência.
OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho visando à garantia da atenção integral à saúde da população atendida pela conveniada.
Prazo: março de 2026 à fevereiro de 2027
Valor estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Fonte 5 – Federal
Data da Assinatura: 27/02/2026
Suporte Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020, Decreto nº 8.334 de 20 de março de 2024.
Leme, 27 de fevereiro de 2026

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, DE 09/05/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO OSTOMIZADOS DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 1º
CONVENENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Associação Ostomizados de Leme.
OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho visando à garantia da atenção integral à saúde da população atendida pela conveniada.
Prazo: março de 2026 à fevereiro de 2027
Valor estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 8 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Fonte 1 – Tesouro
Data da Assinatura: 27/02/2026
Suporte Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020, Decreto nº 8.334 de 20 de março de 2024.
Leme, 27 de fevereiro de 2026

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde do Município

DECRETO Nº 482, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Título de Cidadão Lemense a
Sra. Ana Maria Lopes Medeiros

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Lemense a Sra. Ana Maria Lopes Medeiros, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de fevereiro de 2026

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os autuados abaixo:

DURVALINO PERIM - RUA ADOLFO LODI, 364 - JD. COLONIAL CLÁUDIA - LOTE: 7 - QUADRA: N - CAD. 4.0195.0130.00-0 - (AIIM- F.123/26)
FRANCISCO BARBOSA DANTAS (ESPÓLIO) - RUA ELIAS JORGE MANSUR, 375 - JD. PRIMAVERA - LOTE: PT 135 - QUADRA: C - CAD. 5.0845.0265.00-0 - (AIIM- F.226/26)
DAIANA MARTINS MEIRA - RUA VICTÓRIO DE SOUZA, 617 - JD. SÃO RAFAEL - LOTE: 20 - QUADRA: I - CAD. 10.2829.0141.00-0 - (AIIM- F.253/26)
CLAYTON APARECIDO MARTINS - RUA BENJAMIN ARRAIS SERODIO - PQ. SÃO MANOEL - LOTE: 30 - QUADRA: X - CAD. 5.0415.0080.00-0 - (AIIM- F.254/26)
EULA LINDAURA ARAUJO DE ALMEIDA - RUA ANDRE POLETTI, 150 - JD. RES. ALTOS DA STA RITA - LOTE: 10 - QUADRA: 06 - CAD. 7.2810.0020.00-0 - (AIIM- F.261/26)
ROCHA PLANEJAMENTO URBANO SC. LTDA - RUA JOSÉ CARRARO - JD. ANA LUCIA - LOTE: 01 - QUADRA: D - CAD. 10.2370.0054.00-0 - (AIIM- F.283/26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

ELIANE CRISTINA ZANARDI - RUA JOSÉ PICCOLO - JD. GRAMINHA - LOTE: 32 - QUADRA: F - CAD. 7.2798.0031.00-0
MARCOS CESAR DE AGUIAR - RUA OCTAVIO MAURICIO POMMER - JD. RES. QUAGLIA - LOTE: PT1-03 - QUADRA: 11 - CAD. 9.2622.0085.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 8º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

PAULO GONÇALVES DIAS - RUA CONSTANTINO DENÓFRIO, 19 - JD. ELOÍSA - LOTE: 09 - QUADRA: C - CAD. 5.0548.0010.00-0
RODRIGO FERNANDO GUIMARÃES - RUA ABÍLIO ZANCA X RUA MATEUS OLIVEIRA LAGARES - JD. EMPYREO - LOTE: 28 - QUADRA: 30 - CAD. 10.2860.0256.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza da calçada de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

DECRETO Nº 9.001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510009.2.016000-4.4.90.51	112	R\$ 1.000.000,00
Total do Superávit Financeiro – Art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:					R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 8.993 de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 27 de fevereiro de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos dos Decretos nº 8.165, de 21 de agosto de 2023, e nº 8.743, de 25 de junho de 2025, que regulamentam a concessão de gratificação pelo exercício das funções de gestor e fiscal de contratos no âmbito da Administração Direta do Município de Leme.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação das normas internas relativas à designação e ao exercício das funções de gestor e fiscal de contratos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação dos procedimentos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, até ulterior deliberação, os efeitos dos Decretos nº 8.165, de 21 de agosto de 2023, e nº 8.743, de 25 de junho de 2025, exclusivamente no que se refere ao pagamento da gratificação pelo exercício das funções de gestor e fiscal de contratos.

Art. 2º As funções de gestor e fiscal de contratos previstas na legislação vigente continuarão a ser exercidas pelos servidores designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Durante o período de suspensão, não haverá pagamento de gratificação específica decorrente da regulamentação prevista nos Decretos mencionados no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.
Leme, 27 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o autuado abaixo:

LUIS AFFONSO TAMBASCO - RUA DAS GAIVOTAS, 108 - JD. SÃO JOAQUIM - LOTE: 32 - QUADRA: C - CAD. 5.0625.0090.00-0 - (AIIM-F.292/26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

SABRINA FIGUEIREDO DOS SANTOS SILVA - RUA ADELINO GOMES TRAVERTINO - JD. EMPYREO - LOTE: 1 - QUADRA: 17 - CAD. 10.2869.0003.00-0

ADRIANA CRISTINA GONÇALVES - RUA ARMANDO PEREIRA, 105 - JD. VISTA ALEGRE - LOTE: PT1-08 - QUADRA: C - CAD. 7.2564.0010.00-0

MARIA APARECIDA DA SILVA (ESPÓLIO) - RUA ALBANO VIEIRA SARDINHA, 73 - CENTRO - QUADRA: 8 - CAD. 2.0205.0055.00-0

MARIA VALDETE CARVALHO - RUA FRANCISCO TRAVERTINO - JD. RES. QUAGLIA - LOTE: 17 - QUADRA: 22 - CAD. 7.2626.0320.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas